



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Notificação CI N° 003/2025

Cantagalo, 28 de novembro de 2025

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Responsável: Joani Alexandre de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Notificação Sobre a Regularização dos Procedimentos de Utilização de Cheques na Administração Municipal

Senhor Secretário,

O Controle Interno do Município de Cantagalo, no exercício de suas atribuições legais e com foco na orientação das unidades administrativas, vem esclarecer e reforçar os procedimentos adequados relacionados à utilização de cheques como meio de pagamento na Administração Municipal. Considerando as normas vigentes e o objetivo de aprimorar a conformidade administrativa.

Nos termos do art. 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estabelece-se que a movimentação de recursos públicos deve ocorrer preferencialmente por meios eletrônicos disponibilizados pelo sistema bancário. O § 2º do referido dispositivo determina, ainda, que os pagamentos realizados por meio de cheque deverão, obrigatoriamente, ser emitidos de forma nominal ao credor, cruzados e acompanhados, no verso, da respectiva justificativa de utilização. Ressalta-se, igualmente, que o mesmo parágrafo prevê a comunicação ao Controle Interno sempre que o valor do cheque ultrapassar R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), mediante envio da documentação comprobatória pertinente.

Tal dispositivo deixa claro que o uso de cheque não se configura como forma principal de pagamento, devendo ocorrer apenas quando houver motivação formal, explicitando a impossibilidade do pagamento eletrônico. Diante do exposto, o Controle Interno **NOTIFICA** essa Secretaria para que adote, com imediata prioridade, as seguintes providências:

- 1. Utilização preferencial de meios eletrônicos:** Os pagamentos devem ocorrer,



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

preferencialmente por meio eletrônico, ficando o uso de cheques restrito às situações devidamente justificadas conforme os normativos citados.

2. Requisitos formais obrigatórios quando houver utilização de cheque: Sempre que for absolutamente necessária a emissão de cheque, este deverá:

- a. Ser nominal ao credor;
- b. Ser cruzado, impedindo saque em espécie;
- c. Conter no verso:
 - i. a justificativa circunstanciada da necessidade da emissão;
 - ii. o número do empenho correspondente.

3. Comunicação prévia ao Controle Interno para cheques acima de R\$ 5.400,00: Nos termos adotados pelo município com base na IN 58/2011, a comunicação deverá ser feita ao controle interno por meio de memorando, contendo obrigatoriamente:

- a. Justificativa plausível da necessidade do uso do cheque
- b. Cópia do empenho
- c. Comprovante da execução do serviço ou entrega do material (se aplicável);
- d. Cópia do cheque emitido devidamente preenchido conforme os requisitos legais.

Tais medidas visam assegurar o cumprimento das Instruções Normativas 58/2011, 70/2012 e 89/2013, reforçar os mecanismos de controle e prevenir eventuais responsabilizações do gestor e dos setores envolvidos.

Atenciosamente,

Matheus Henrick de Oliveira

Controlador Interno